



Em 30 de outubro de 1992

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250.000

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 385

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a construção de cisternas, chafarizes e reforma de cisternas na zona urbana e rural deste Município.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º (primeiro), da presente Lei obedecerá a seguinte classificação:

- 07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
- 10 HABITAÇÃO E URBANISMO
- 1058 HABITAÇÃO
- 1058323 PLANEJAMENTO URBANO
- 10583231.43 Construção de cisternas, chafarizes e reforma de cisternas na zona urbana e rural do Município:.. 50.000.000,00
- 4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0.00 Obras e Instalações:..... Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei serão provenientes das anulações parciais, conforme discriminação abaixo:

- 07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
- 10 HABITAÇÃO E URBANISMO
- 1058 HABITAÇÃO
- 1058323 Planejamento urbano
- 10583231.32 Construção de calçamento, meio-fio galetrias 42.000.000,00
- 4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0.00 Obras e Instalações:..... 42.000.000,00
- 10583231.33 Aquis.de Equipamentos para o Setor:..... 8.000.000,00
- 4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0.00 Equip.Material Permanente:..... 8.000.000,00
- T O T A L:..... 50.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1992.



de-se ciência e assentada pelos Vereadores.
Em 30 de outubro de 1992

[Handwritten signature]
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28
de outubro de 1992.

[Handwritten signature of Francisco de Assis Pereira Freire]

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

[Handwritten signature of Espedito Francisco de Souza]

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

[Handwritten signature of José Delmondes dos Reis]

José Delmondes dos Reis
2º Secretário